



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 400/99

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E O FECAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

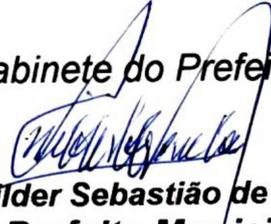
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 699,20 (seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos), para atender à Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, abaixo especificados.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1055-13.77.456.2-074	3.1.3.1-12	699,20
TOTAL		699,20

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4320/64, ficam à conta do saldo da primeira parcela do Convênio celebrado entre o Município de Cantagalo e o Governo do Estado do Rio de Janeiro através do Fundo Estadual de Conservação Ambiental – FECAM, visando a execução de Projeto de recuperação de áreas degradadas e reflorestamento de nascentes do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 1999.


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal

PUBLICADO

da Região

474

dia 17/12/99

Estetista